

# OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO

# DA NFS-e PARA MEI



## EMISSÃO DA NFS-e PARA MEI

De acordo com a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) 169/2022), **a partir do dia 01/09/2023** passará a ser obrigatório para o Microempreendedor Individual (MEI) a emissão de nota fiscal de serviço eletrônico, no **padrão nacional**.

A **Receita Federal** em parceria com a **SERPRO** desenvolveu o novo sistema de emissão de nota fiscal para MEI prestador de serviço. A emissão será diretamente do portal do contribuinte com a criação de senha de acesso.

### BENEFÍCIOS DA ADESÃO À NFS-e

A adesão ao padrão nacional da NFS-e traz benefícios não só para o município como para o país.

- Beneficiará a administração tributária padronizando as informações;
  - Irá gerar maior controle e arrecadação do ISSQN;
  - Reduzirá os custos que o município possui com a implantação e manutenção de serviços próprios;
  - Quando finalizada a integração com o sistema, o Município terá acesso integral às NFS-e que sejam do seu interesse, compartilhadas com os demais municípios;
  - Segurança das informações prestadas ao fisco;
- Entre outros benefícios.

### DEMAIS ESCLARECIMENTOS

Por ora, o convenio não é obrigatório para os municípios. Além disso, mesmo que o município opte por aderir ao convênio da NFS-e, é possível continuar usando os seus sistemas próprios e apenas compartilhar as notas emitidas com o Ambiente de Dados Nacional da NFS-e (ADN). Exceção se faz para o caso do MEI. A partir de 01 de setembro de 2023, todos os MEI do país que prestam serviços para outras empresas são obrigados a realizarem a emissão pelos emissores públicos nacionais disponibilizados (versão Web e Mobile).



**Portal de Gestão NFS-e**

**FAQ NFS-e**



TOQUE NO ÍCONE PARA  
ACESSAR O LINK

**C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA**



Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25  
Pátio Jardins, Sala 615, 617, 619 e Conj. 09 - Vinhais  
São Luís-Maranhão